Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da seguridade social, institui plano de custeio, e dá outras providências.

## O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a acrescido da seguinte disposição:  "Art. 47	vigoraı
e) na requisição de alvará de localização ou de sua renovação, junto às prefeituras municipais;	
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Senado Federal, em de junho de 2007.	

Senador Renan Calheiros Presidente do Senado Federal